



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

“AQUISIÇÃO DE 2640 (duas mil seiscentos e quarenta) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS”

INTERESSADO: **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
MODALIDADE: .....Tomada de Preços n.º 01/2010  
REGIME DE EXECUÇÃO:.....Indireto  
LICITAÇÃO TIPO:.....**Menor Preço Global**  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 8.883/94.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **CMH 029/2010**  
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: **Dia 23 de fevereiro de 2010, às 10h.**  
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até Dia 23 de fevereiro de 2010, às 10h**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Hortolândia faz saber pelo presente EDITAL que, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93, encontra-se aberta a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e que, até às 10 HORAS do DIA 23 de Fevereiro de 2010, estará recebendo documentação e propostas para a aquisição de 2.640 (duas mil seiscentos e quarenta) CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS conforme especificações descritas no objeto deste edital. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, telefone 0xx19-3897.9900.

#### 1 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Licitação visa à aquisição de 2.640 (duas mil seiscentos e quarenta) cestas básicas de alimentos, a ser entregues, sob a forma parcelada, mediante requisição do Departamento Administrativo, composta dos seguintes itens:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO
01	10	KG	Arroz agulhinha tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90 % de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade Composição: proteínas 7,2g; lipídios 0,6g; glicídios 79,7g; Vitaminas B3, B5 e B6. Embalagem primária: pacote de plástico atóxico de 5 kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria m.a 269. Qualidade compatível a Tio João, Camil ou Prato fino.
02	03	KG	Feijão carioquinha tipo 1 de primeira qualidade. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, novos, limpos e secos. Composição centesimal aproximada: proteínas 22g; lipídios 1,6g; glicídios 60,8g. Embalagem: pacote de plástico atóxico de 1 kg, NÃO CONTENDO AGROTÓXICO qualidade compatível com os produtos de primeira linha comercializados com Broto Legal ou Prato Fino.
03	04	UNID	Óleo de milho, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado fino como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Embalagem: plástica de 900 ml.
04	02	PCT.	Macarrão com ovos, pacote de 500 gr. sendo 01 tipo ESPAGUETE E 01 tipo PARAFUSO com a composição nutricional de no mínimo 100 gr. Sendo: valor calórico - 350 kcal; carboidratos 73 g; proteínas 11 g; gorduras totais 1 g; gorduras saturadas 0 g; colesterol 50 mg; fibra alimentar 3 g; cálcio 17 mg; ferro 1 mg e sódio 0 mg.
05	04	KG	Açúcar refinado em pacotes de 1 kg
06	03	PCT	Café em pó torrado e moído à vácuo, com selo pureza da Abic. Embalagem de 500 gr. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26.04.99 e Res. SAA 37 de 09.11.01. Qualidade compatível a Cabloco, União ou Melita.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

07	01	PCT	Farofa de farinha de mandioca temperada sem pimenta de 500 grs. Contendo Biju, óleo de soja refinado, cebola, alho, sal, caldo de carne, colorífico, glutamato monossódico. Validade de 6 meses.
08	01	PCT	Fubá mimoso, embalagem de 500 gramas
09	02	UNID	Molho de tomate produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e sementes por processo tecnológico adequado. Deve conter tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido modificado, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizantes e NÃO CONTER GLUTÊN. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso - brix entre 18 e 19 (% ss). Composição em porção de 60g aproximada: proteínas 0,7g; Vitaminas: A 52mcg; E 0,9mg; B6 0,06mg e Fibra Alimentar de 1,2g. Embalagem de 520. Qualidade compatível com Knorr, Arisco, Cica ou Etti.
10	01	kg	Farinha de trigo especial produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Taxa de extração entre 72 e 74%. Composição centesimal aproximada: proteínas 10; lipídios 1g; glicídios 75g. Embalagem: pacote de 1 kg. Qualidade compatível a Renata, Sol e Dona Benta.
11	01	UNI	Leite em pó instantâneo - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Composição: proteínas 26g; lipídios 26g; glicídios 37g; Vitamina A, D e C. Embalagem de 400g. Qualidade compatível a Glória, Ninho ou Itambé.
12	01	UNI	Doce em pasta - marron glace - obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar, com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de ph, e outros ingredientes permitidos a sua composição, com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata hermeticamente fechada, pesando 400 gr, com validade 10 meses a partir da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 28- DEC. 12.486 de 20.10.78. Qualidade compatível com Cica ou Etti
13	02	PCT	Biscoito doce, recheio poderá ser sabor coco, chocolate ou morango, embalado em pacotes de 200 gr. Composição mínima do produto: farinha de trigo, açúcar, ovo integral, margarina, amido de milho, leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural e acidulante ácido cítrico, contém glúten. Qualidade compatível a Bauduco, Triunfo ou Nestlé
14	01	UNI	Creme dental de 90 gramas. Qualidade compatível a Kolynos, Close-up ou Colgate.
15	02	UNI	Sabonete de 90 gramas. Qualidade compatível a Lux, Francis ou Vinólia.
16	01	KG	Sal refinado extra iodado - contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante. Embalagem em pacote de plástico atóxico, de 1 kg
17	02	UNI	Sardinha em lata em óleo comestível de 130grs. Líquido. Composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal. SEM GLUTEN. Compatível com Coqueiro, Gomes da Costa ou Palmeira
18	01	UNI	Achocolatado em pó de 400 gramas, composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, conteúdo vitaminas A, B1, B2 e B6, C, D3, PP, ferro, sem gorduras, sem colesterol. Qualidade compatível a Toddy, Garotada ou Nescau.
19	01	UNI	Lata de milho verde em conserva de 300grs. Contendo, milho, água, sal e açúcar. SEM GLUTÊM.
20	01	UNI	Tempero completo s/pimenta 300grs
21	01	UNI	Lata de ervilha em conserva de 300grs. Contendo Ervilha, água, sal e açúcar. SEM GLUTÊM.
22	02	UNI	Gelatina de 85grs. Contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumarico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizantes, corantes BordeauxS e amarelo crepúsculo. Compatível com Dr. Oetker, Barra ou Royal
23	02	UNI	Lata de leite condensado de 395grs. Qualidade compatível com Nestlé, Glória ou Itambé



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**OBS.: Exigência de Amostras:** A licitante deverá apresentar 01 (uma) amostra dos produtos cotados até a data da entrega das propostas, sob pena de inabilitação, conforme Sumula 19 do Colendo Tribunal de Contas de São Paulo.

## **2 - DO CADASTRAMENTO**

2.1 - As empresas que desejarem participar do pleito em epígrafe deverão obrigatoriamente, cadastrarem-se junto a Câmara Municipal de Hortolândia até três dias anteriores ao prazo de recebimento das propostas, sem o que não poderão participar do evento. São exigidos os seguintes documentos:

- a - Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício;
  - d - Prova de inscrição no CNPJ;
  - e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, (alvará de localização e/ou DIC documento de identificação de Contribuinte);
  - f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - g - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - h - Apresentação de certidão negativa de falência ou processo de recuperação judicial (e extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apresentada da Proposta.
  - i - Balanço Patrimonial com Demonstrações Contábeis do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei. O balanço patrimonial devesse estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedado a apresentação de balanços provisórios e balancetes.
- 2.2 - As informações relativas à habilitação, são de inteira responsabilidade do informante, que responderá cível e criminalmente por estas.
- 2.3 - Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação, deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.
- 2.4 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
- 2.5 - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório.  
Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
- 2.6 - Os interessados em fazer o Cadastro de Fornecedores deverão trazer cópias dos documentos solicitados, pois as mesmas não serão feitas na Câmara Municipal.

## **3 - HABILITAÇÃO:**

- 3.1 - As empresas interessadas em participar do pleito em destaque, deverão apresentar a documentação a seguir indicada, no ENVELOPE N.º 01, obedecendo, rigorosamente, os prazos fixados neste Edital:
- a) - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido por esta Câmara no ato do Cadastro em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor), no caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC (no envelope Documentação), os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.
  - b) - Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

c) - Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

d) - Desistência de Prazo recursal se considerada habilitada, referente à fase da habilitação. (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação caso a empresa não se faça presente no ato de abertura dos envelopes. (modelo constante no Anexo VI).

3.2 - Os documentos apresentados em atendimento ao item habilitação deverão ser cópias atualizadas (em vigor) e autenticadas por tabelião ou, previamente por servidor municipal.

## **4 - PROPOSTAS:**

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 02, em uma via, preenchida preferencialmente por meio mecânico, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), assinada identificada com a razão social da licitante.

4.2 - A proposta deverá ter a cotação dos produtos constantes do Anexo I, em Real, onde estejam inclusos todos os encargos referentes a propostas.

4.3 - A proposta comercial apresentada não poderá ter a sua validade inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de nº 02;

4.4 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Câmara Municipal de Hortolândia, Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, no horário das 9h às 17h.

4.5 - Nos preços propostos serão considerados todas as obrigações fiscais, embalagens, descarga e transporte.

4.6 - A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da licitação.

## **5 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA E PROPOSTAS:**

5.1 - Até a data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas deverão entregar junto ao setor de Protocolo da Câmara Municipal, dois envelopes fechados e indevassáveis, um contendo a Documentação Habilitatória e outro contendo a Proposta comercial, com as seguintes indicações externas:

### **ENVELOPE Nº 01**

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010

DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

Data/horário da abertura: 23/02/10 10h

### **ENVELOPE Nº 02**

À CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2010

ENVELOPE DE PROPOSTA

PROPONENTE (NOME DA EMPRESA).

Data/horário da abertura: 23/02/10 10h

5.2 - Após a avaliação dos documentos inclusos no envelope nº 01, pela Comissão de Licitação, não havendo, ou resolvidas às impugnações, serão abertas as propostas constantes no envelope nº 02.

## **6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - O Credenciamento do Representante Legal da Licitante, que não seja Sócio ou Diretor da Empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo ANEXO IV) e/ou instrumento público,

6.2 - Será admitido apenas um Representante Legal por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade e no caso de Sócio ou Diretor deverá anexar cópia do contrato social.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **7 - DO JULGAMENTO:**

7.1 - No julgamento das propostas, será observado o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações.

7.2 - A Comissão de licitações considerará vencedora a proposta de menor preço Global.

7.3 - No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a determinação do licitante vencedor, obedecerá aos critérios fixados pelo Estatuto das Licitações, sendo realizado sorteio, em ato público com convocação prévia dos licitantes.

7.4 - A Comissão de Julgamento após ter proferida a classificação da(s) Proponente(s) deverá encaminhar este o procedimento licitatório para a Homologação e Adjudicação do Senhor Presidente da **Câmara Municipal de Hortolândia**, conforme artigo 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações.

## **8 – FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1 – Fica estabelecido que o pagamento pela entrega do objeto licitado dar-se-á até **10 (dez) dias**, contados da data da apresentação pela Proponente Vencedora da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da Câmara Municipal.

8.2 - Caso as Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no edital e no contrato, a Câmara Municipal de Hortolândia notificará a Proponente sobre o motivo da não aprovação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela Proponente deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação.

## **9 - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:**

9.1 - O participante do pleito que tiver adjudicado para si o objeto da presente licitação, deverá providenciar a entrega, em lapso prazal não superior a 10 (dez) dias contados da data da Autorização de entrega.

9.2 – Os produtos deverão ser entregue na Rua Sebastião Custódio de Oliveira, nº 20, Bairro Remanso Campineiro, Hortolândia, no horário das 9h às 17h, devendo ser emitido termo de recebimento da mercadoria a ser firmado por comissão de servidores nomeada pela Presidência, que após sumária inspeção, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas no presente Edital.

Parágrafo Único - O não cumprimento do prazo acima indicado, salvo ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito, acarretará multa, prevista neste edital e minuta de contrato, podendo, ainda, a critério da Câmara, ensejar a rescisão contratual, por justo motivo.

## **10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## **11 – DAS PENALIDADES:**

11.1 – A contratada, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais, ou ainda, das demais sanções previstas tanto no presente Edital como na Legislação vigente, às seguintes penalidades:

11.1.1 - ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

11.1.2 – após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

11.1.3 – após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

11.1.4 – após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.5 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de in idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

11.1.6 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

## **12 –DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

12.2 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições na proposta ou, de qualquer documento inserto nestas.

12.3 - Dos atos praticados nesta licitação caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações, os quais, dentro dos prazos legais, deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Secretária da Câmara, (não serão aceito recursos via fax).

12.4 - Ao Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, fica assegurado o direito de preservando o interesse da Câmara, revogar ou anular a presente licitação, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes para que exerçam, caso queira, a ampla defesa e o contraditório.

12.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para a apresentação da documentação e propostas e, aberta a reunião, não serão admitidos à Licitação os representantes retardatários.

12.6 - Não caberá responsabilidade a esta Câmara por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas do correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

12.7 - A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste edital, bem como a observância aos preceitos legais regulamentares em vigor.

12.8 - Aplica-se às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial do artigo 44 em diante;

12.9 - Não poderá impugnar os termos do presente Edital, aquele proponente que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas após a abertura dos envelopes propostas, hipótese em que tal comunicação não terá o efeito de recurso.

12.10 - No caso de haver concorrente inabilitado, o envelope Proposta nº 02, do concorrente inabilitado, poderá ser solicitado após o tramitação final de eventuais recursos no Departamento Financeiro em até 30 (trinta) dias, e se não retirados neste prazo, os mesmos serão inutilizados.

12.11 – Fazem parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição:

Anexo I – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.

Anexo II – Declaração de Idoneidade.

Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).


Anexo IV - Modelo Credenciamento.

Anexo V – Modelo renúncia de prazo recursal

Anexo VI - Minuta de Contrato.

11.12 - O Processo Licitatório, o Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados junto à Comissão de Licitação na Câmara Municipal de Hortolândia, no endereço supra.

Hortolândia, 19 de janeiro de 2010.

  
CARLOS ALBERTO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitações



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

“AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA DE ALIMENTOS”

Nome da empresa proponente:

Endereço

Cidade:

CNPJ:

Telefone/Fax:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	10	KG	Arroz agulhinha tipo 1 - beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90 % de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade Composição: proteínas 7,2g; lipídios 0,6g; glicídios 79,7g; Vitaminas B3, B5 e B6. Embalagem primária: pacote de plástico atóxico de 5 kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria m.a 269. Qualidade compatível a Tio João, Camil ou Prato fino.			
02	03	KG	Feijão cariquinha tipo 1 de primeira qualidade. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, novos, limpos e secos. Composição centesimal aproximada: proteínas 22g; lipídios 1,6g; glicídios 60,8g. Embalagem: pacote de plástico atóxico de 1 kg, NÃO CONTENDO AGROTÓXICO qualidade compatível com os produtos de primeira linha comercializados como Broto Legal ou Prato Fino.			
03	04	UNID	Óleo de milho, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado fino como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não, desodorização. Embalagem: plástica de 900 ml.			
04	02	PCT.	Macarrão com ovos, pacote de 500 gr. sendo 01 tipo ESPAGUETE E 01 tipo PARAFUSO com a composição nutricional de no mínimo 100 gr. Sendo: valor calórico - 350 kcal; carboidratos 73 g; proteínas 11 g; gorduras totais 1 g; gorduras saturadas 0 g; colesterol 50 mg; fibra alimentar 3 g; cálcio 17 mg; ferro 1 mg e sódio 0 mg.			
05	04	KG	Açúcar refinado em pacotes de 1 kg			
06	03	PCT	Café em pó torrado e moído à vácuo, com selo pureza da Abic. Embalagem de 500 gr. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26.04.99 e Res. SAA 37 de 09.11.01. Qualidade compatível a Cabloco, União ou Melita.			
07	01	PCT	Farofa de farinha de mandioca temperada sem pimenta de 500 grs. Contendo Biju, óleo de soja refinado, cebola, alho, sal, caldo de carne, colorífico, glutamato monossódico. Validade de 6 meses.			
08	01	PCT	Fubá mimoso, embalagem de 500 gramas			
			Molho de tomate produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

09	02	UNID	peles e sementes por processo tecnológico adequado. Deve conter tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido modificado, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizantes e NÃO CONTER GLUTÊN. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso - brix entre 18 e 19 (% ss). Composição em porção de 60g aproximada: proteínas 0,7g; Vitaminas: A 52mcg; E 0,9mg; B6 0,06mg e Fibra Alimentar de 1,2g. Embalagem de 520. Qualidade compatível com Knorr, Arisco, Cica ou Etti.			
10	01	kg	Farinha de trigo especial produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Taxa de extração entre 72 e 74%. Composição centesimal aproximada: proteínas 10; lipídios 1g; glicídios 75g. Embalagem: pacote de 1 kg. Qualidade compatível a Renata, Sol e Dona Benta.			
11	01	UNI	Leite em pó instantâneo - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Composição: proteínas 26g; lipídios 26g; glicídios 37g; Vitamina A, D e C. Embalagem de 400g. Qualidade compatível a Glória, Ninho ou Itambé.			
12	01	UNI	Doce em pasta - marron glace - obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar, com ou sem adição de água, contendo pectina, ajustador de ph, e outros ingredientes permitidos a sua composição, com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata hermeticamente fechada, pesando 400 gr, com validade 10 meses a partir da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 28-DEC. 12.486 de 20.10.78. Qualidade compatível com Cica ou Etti			
13	02	PCT	Biscoito doce, recheio poderá ser sabor coco, chocolate ou morango, embalado em pacotes de 200 gr. Composição mínima do produto: farinha de trigo, açúcar, ovo integral, margarina, amido de milho, leite em pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural e acidulante ácido cítrico, contém glúten. Qualidade compatível a Bauduco, Triunfo ou Nestlé			
14	01	UNI	Creme dental de 90 gramas. Qualidade compatível a Kolynos, Close-up ou Colgate.			
15	02	UNI	Sabonete de 90 gramas. Qualidade compatível a Lux, Francis ou Vinólia.			
16	01	KG	Sal refinado extra iodado - contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante. Embalagem em pacote de plástico atóxico, de 1 kg			
17	02	UNI	Sardinha em lata em óleo comestível de 130grs. Líquido. Composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e			





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			sal. SEM GLUTEN. Compatível com Coqueiro, Gomes da Costa ou Palmeira			
18	01	UNI	Achocolatado em pó de 400 gramas, composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, conteúdo vitaminas A, B1, B2 e B6, C, D3, PP, ferro, sem gorduras, sem colesterol. Qualidade compatível a Toddy, Garotada ou Nescau.			
19	01	UNI	Lata de milho verde em conserva de 300grs. Contendo, milho, água, sal e açúcar. SEM GLUTÊM.			
20	01	UNI	Tempero completo s/pimenta 300grs			
21	01	UNI	Lata de ervilha em conserva de 300grs. Contendo Ervilha, água, sal e açúcar. SEM GLUTÊM.			
22	02	UNI	Gelatina de 85grs. Contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumarico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizantes, corantes Bordeaux S e amarelo crepúsculo. Compatível com Dr. Oetker, Barra ou Royal			
23	02	UNI	Lata de leite condensado de 395grs. Qualidade compatível com Nestlé, Glória ou Itambé			

Local, data.

Assinatura da proponente



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II  
MODELO

À Comissão Permanente de Licitações  
Câmara Municipal de Hortolândia  
Tomada de Preços nº. 01/2010

## Declaração

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar da Tomada de Preços Nº 01/10 que a empresa (nome da Empresa Proponente) não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a administração Pública, nos termos do inciso IV, art.87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeiro.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III  
MODELO

À Comissão Permanente de Licitações  
Câmara Municipal de Hortolândia  
Tomada de Preços nº 01/2010

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 01/2010, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, data.

Razão Social  
Assinatura do Responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV  
MODELO

A  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## CRENCIAMENTO

Pelo presente credenciamos o Sr. ....portador da cédula de identidade com RG n.º..... e CIC n.º....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado à rua ....., n.º....., em (município e estado), podendo participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2010, podendo assinar atas, contratos, praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada.

Local, data.

Assinatura



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V  
MODELO

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2010

## **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL**

O representante da empresa proponente estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase habilitatória (art. 109, inciso I, alínea "A" da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, renunciá-lo para fins do procedimento licitatório, podendo em seqüência serem abertos os envelopes propostas.

Local, data.

Nome e Assinatura do Diretor ou representante credenciado

(OPCIONAL, se for o caso, favor juntar no 1º envelope)



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO NºXXXXX/2010

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO:

OBJETO: - Fornecimento de cestas básicas de alimentos.

VALOR: R\$

PRAZO:

PROCESSO LICITATÓRIO: TP 01/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 029/2010.

Aos \_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dez (2010) nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**, órgão de direito público interno, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 68.008.895/001-44, neste ato representado por seu Presidente, Vereador \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta cidade na Rua \_\_\_\_\_, SP doravante designada "CONTRATANTE" e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita CNPJ/MF \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ nº, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, SP, CEP \_\_\_\_\_, à seguir denominada "CONTRATADA", tem entre si justo e contratado o que segue e mutuamente aceitam e outorgam, à saber:

#### CLAUSULA - I - OBJETO

A **CONTRATADA**, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, no fornecimento de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta de fls. e demais documentos constantes da Tomada de Preços nº 01/2010, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos, independentemente de traslado.

§ 1º - O fornecimento, ora contratado, será executado pelo regime de aquisição por preço unitário, pelo valor de R\$ ( );

§ 2º - Nas cestas básicas de alimentos, são os seguintes gêneros alimentícios que deverão, obrigatoriamente, compor cada uma das cestas básicas, aqui contratadas, nos pesos, tipos, medidas, marcas, quantidades e embalagens ora abaixo descritos:

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Arroz agulhinha tipo 1 - beneficiado,			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

01	10	KG	polido, limpo, grãos inteiros, longos e finos. O produto deve conter no mínimo 90 % de grãos inteiros com no máximo 15% de umidade Composição: proteínas 7,2g; lipídios 0,6g; glicídios 79,7g; Vitaminas B3, B5 e B6. Embalagem primária: pacote de plástico atóxico de 5 kg e suas condições deverão estar de acordo com a portaria m.a 269. Qualidade compatível a Tio João, Camil ou Prato fino.			
02	03	KG	Feijão carioquinha tipo 1 de primeira qualidade. Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, novos, limpos e secos. Composição centesimal aproximada: proteínas 22g; lipídios 1,6g; glicídios 60,8g. Embalagem: pacote de plástico atóxico de 1 kg, NÃO CONTENDO AGROTÓXICO qualidade compatível com os produtos de primeira linha comercializados como Broto Legal ou Prato Fino.			
03	04	UNID	Óleo de milho, refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado fino como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não, desodorização. Embalagem: plástica de 900 ml.			
04	02	PCT.	Macarrão com ovos, pacote de 500 gr. sendo 01 tipo ESPAGUETE E 01 tipo PARAFUSO com a composição nutricional de no mínimo 100 gr. Sendo: valor calórico - 350 kcal; carboidratos 73 g; proteínas 11 g; gorduras totais 1 g; gorduras saturadas 0 g; colesterol 50 mg; fibra alimentar 3 g; cálcio 17 mg; ferro 1 mg e sódio 0 mg.			
05	04	KG	Açúcar refinado em pacotes de 1 kg			
06	03	PCT	Café em pó torrado e moído à vácuo, com selo pureza da Abic. Embalagem de 500 gr. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 377 de 26.04.99 e Res. SAA 37 de 09.11.01. Qualidade compatível a Cabloco, União ou Melita.			
07	01	PCT	Farofa de farinha de mandioca temperada sem pimenta de 500 grs. Contendo Biju, óleo de soja refinado, cebola, alho, sal, caldo de carne, colorífico, glutamato monossódico. Validade de 6 meses.			
08	01	PCT	Fubá mimoso, embalagem de 500 gramas			
09	02	UNID	Molho de tomate produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem peles e			



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			sementes por processo tecnológico adequado. Deve conter tomate, cebola, açúcar, sal, óleo vegetal, amido modificado, salsa, aipo, manjerona, tomilho, espessante goma xantana e aromatizantes e NÃO CONTER GLUTÊN. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso - brix entre 18 e 19 (% ss). Composição em porção de 60g aproximada: proteínas 0,7g; Vitaminas: A 52mcg; E 0,9mg; B6 0,06mg e Fibra Alimentar de 1,2g. Embalagem de 520. Qualidade compatível com Knorr, Arisco, Cica ou Etti.			
10	01	kg	Farinha de trigo especial produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, isento de terra, com no máximo 15% de umidade. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Taxa de extração entre 72 e 74%. Composição centesimal aproximada: proteínas 10; lipídios 1g; glicídios 75g. Embalagem: pacote de 1 kg. Qualidade compatível a Renata, Sol e Dona Benta.			
11	01	UNI	Leite em pó instantâneo - produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, adicionado de lecitina de soja como emulsionante. Composição: proteínas 26g; lipídios 26g; glicídios 37g; Vitamina A, D e C. Embalagem de 400g. Qualidade compatível a Glória, Ninho ou Itambé.			
12	01	UNI	Doce em pasta - marron glace - obtido das partes comestíveis desintegrada de vegetal com açúcar, com ou sem adição de água, contendo peticina, ajustador de ph, e outros ingredientes permitidos a sua composição, com consistência firme para corte, isento de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em lata hermeticamente fechada, pesando 400 gr, com validade 10 meses a partir da data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 28- DEC. 12.486 de 20.10.78. Qualidade compatível com Cica ou Etti			
13	02	PCT	Biscoito doce, recheio poderá ser sabor coco, chocolate ou morango, embalado em pacotes de 200 gr. Composição mínima do produto: farinha de trigo, açúcar, ovo integral, margarina, amido de milho, leite em			





# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

			pó, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja, aroma idêntico ao natural e acidulante ácido cítrico, contém glúten. Qualidade compatível a Bauduco, Triunfo ou Nestlé			
14	01	UNI	Creme dental de 90 gramas. Qualidade compatível a Kolynos, Close-up ou Colgate.			
15	02	UNI	Sabonete de 90 gramas. Qualidade compatível a Lux, Francis ou Vinólia.			
16	01	KG	Sal refinado extra iodado – contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante. Embalagem em pacote de plástico atóxico, de 1 kg			
17	02	UNI	Sardinha em lata em óleo comestível de 130grs. Líquido. Composição: sardinha, água de constituição (ao próprio suco) óleo comestível e sal. SEM GLUTEN. Compatível com Coqueiro, Gomes da Costa ou Palmeira			
18	01	UNI	Achocolatado em pó de 400 gramas, composição: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, conteúdo vitaminas A, B1, B2 e B6, C, D3, PP, ferro, sem gorduras, sem colesterol. Qualidade compatível a Toddy, Garotada ou Nescau.			
19	01	UNI	Lata de milho verde em conserva de 300grs. Contendo, milho, água, sal e açúcar. SEM GLUTÊM.			
20	01	UNI	Tempero completo s/pimenta 300grs			
21	01	UNI	Lata de ervilha em conserva de 300grs. Contendo Ervilha, água, sal e açúcar. SEM GLUTÊM.			
22	02	UNI	Gelatina de 85grs. Contendo Açúcar, gelatina, sal, acidulante ácido fumarico, regulador de acidez, citrato de sódio, aromatizantes, corantes BordeauxS e amarelo crepúsculo. Compatível com Dr. Oetker, Barra ou Royal			
23	02	UNI	Lata de leite condensado de 395grs. Qualidade compatível com Nestlé, Glória ou Itambé			

§3º - Os produtos são garantidos contra toda e qualquer deterioração ou imperfeição, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar sem ônus, toda troca dos produtos considerada inadequados ao consumo, e ou com latas amassadas, embalagens rasgadas e violadas, no ato da reclamação.

§4º- As embalagens dos produtos deverão apresentar resistência suficiente para garantir a segurança do seu transporte pelos usuários.

§5º – Os produtos deverão estar com sua validade de consumo em plena vigência, contendo mais 2/3 do prazo para esgotar sua validade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

§5º - O fornecimento será feito pela **CONTRATADA**, de forma parcelada, segundo a necessidade do **CONTRATANTE**, conforme requisição da Administração, devendo ser a entrega feita diretamente no almoxarifado da **CONTRATANTE**.

## CLAUSULA II - VALOR

O valor global para o presente contrato é de R\$ ..... ( )

## CLAUSULA III - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da "**CONTRATANTE**", codificada sob nº 3.3.90.30 – Material de Consumo.

## CLAUSULA IV - PAGAMENTO

§ 1º - Fica estabelecido que o pagamento pela entrega do objeto licitado dar-se-á até **10 (dez) dias**, contados da data da apresentação pela Contratada da respectiva Nota Fiscal/Fatura no Departamento Financeiro da Contratante.

§ 2º Caso as Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido no edital e/ou no contrato, a Contratante notificará a Contratada sobre o motivo da não aprovação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. A devolução da Fatura, devidamente regularizada pela Contratada deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data da notificação.

§ 3º - Eventuais atrasos nos pagamentos das faturas, por parte do **CONTRATANTE**, implicará na correção monetária da mesma pela variação "pro rata die", do INPC, se de outro modo a Lei não dispuser, entre a data do vencimento e a efetiva data do recebimento pela **CONTRATADA**.

## CLAUSULA V - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado, se necessário, por acréscimo do objeto contratado.

## CLÁUSULA VI - PENALIDADES

1.1 – A contratada, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e criminais, ou ainda, das demais sanções previstas tanto no presente Edital como na Legislação vigente, às seguintes penalidades:

1.1.1 - ADVERTÊNCIA – no caso de infração leve, a critério da Administração;

1.1.2 – após o quinto dia da advertência, multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento);

1.1.3 – após o décimo dia da advertência, multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado;

1.1.4 – após o vigésimo dia da advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

1.1.5 – Atraso superior a 30 (trinta) dias, declaração de in idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

1.1.6 - Toda multa aplicada, terá seu valor descontado dos pagamentos a serem realizados pela Câmara Municipal de Hortolândia ou, ainda, judicialmente, se for necessário, tudo a exclusivo critério do Contratante.

## CLAUSULA VII - RESCISÃO CONTRATUAL

A "**CONTRATANTE**" poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este Contrato, respeitando-se o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, quando a "**CONTRATADA**":

a. deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato;

b. vier a suspender o fornecimento sem justa causa ou força maior

c. transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem a prévia anuência da **CONTRATANTE**;

d. reincidir nas faltas advertidas por escrito pelo D.A. do Contratante;

e. não manter a qualidade dos gêneros alimentícios, compatível com os ofertados;

Incidir em qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual, a "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" previstos no artigo 80, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assinatura do presente contrato pela **CONTRATADA**, se consigna em aceitação de todos os seus termos, do Edital, e em especial das normas e prescrições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do(s) objeto(s) licitado(s). Arcará ainda com todos os custos correspondentes ao transporte e entrega e descarga do(s) objeto(s) licitado(s) na sede da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas decorrente das condições exigidas pelo Edital.

A **CONTRATADA**, não poderá subcontratar o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato administrativo e aplicação das sanções acima estabelecidas, além da multa de 10% do contrato do contrato.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas através das Leis Federais 8883/94, 9648/98 e 9854/99.

Fica estabelecido que, este contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal de nº 8.666/93, e com suas alterações introduzidas através das Leis Federais n.º 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99

A execução deste contrato será fiscalizada pelo funcionário ou comissão a seguir relacionado \_\_\_\_\_ portador(es) do RG nº \_\_\_\_\_ especialmente designado pela **CONTRATANTE**, denominado para este efeito GESTOR e seu(s) substituto(s) \_\_\_\_\_, não incluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos, sendo que, deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto deste certame, inclusive determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que, a respectiva regularização das faltas ou defeitos observados serão efetuados à expensas da **CONTRATADA**, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste contrato, desde a multa pecuniária até a administrativa, e no procedimento licitatório supramencionado.

O valor do presente contrato, não sofrerá reajuste de preços, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/95, uma vez que, o prazo de vigência será inferior a 12 (doze) meses. Todavia, se houver prorrogação contratual e desde que reste devidamente caracterizado e justificado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, fica desde já estabelecido a possibilidade de reajustamento de preço, para o período restante, sendo que, o mesmo será efetuado com base na variação do INPC, vigente à época e tomando-se como base a data de assinatura do contrato.

O **CONTRATANTE** se obriga a informar até o vigésimo (20) dia de cada mês, a quantidade e o local de entrega das cestas, que a **CONTRATADA** se obriga a entregar na quantidade e local indicadas até o dia 30 (trinta) do mesmo mês.

## CLÁUSULA X - FORO

Rua Sebastião Custódio de Oliveira nº 20 - Remanso Campineiro - Hortolândia - SP - CEP 13184-507  
Fone/Fax: (19) 3897-9900 - www.cmh.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fica eleito o Foro Distrital de Hortolândia, Comarca de Sumaré para nele serem dirimidas as dúvidas resultantes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, afim de que possa o mesmo produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Hortolândia, data.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Hortolândia  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG: